



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE...7	
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 15	
SECRETARIA DA SAÚDE.....	16
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.....	17
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	18

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3187, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Adiciona o artigo 42-A à Lei nº 1.778, de 29 de dezembro de 1997, que dá nova redação ao Código de Postura do município de Araguaína.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adicionado o artigo 42-A à Lei nº 1.778, de 29 de dezembro de 1997, que dá nova redação ao Código de Postura do município de Araguaína, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42-A. Configura-se despejo indevido de água servida, passível de punição:

I - esvaziamento de piscinas, de caixas d'água e de quaisquer reservatórios com escoamento de água para logradouros públicos;

II - qualquer atividade que despeje volume de água capaz de causar dano à malha viária, sem a devida autorização da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Não é considerada água servida, para fins de punições previstas nesta Lei, aquela proveniente de lavagem de calçadas, garagens, muros, fachadas e portões.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

LEI MUNICIPAL 3188, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Lei nº 2.249, de 17 de junho de 2004, que dispõe sobre a instituição da Fundação Museu e Arquivo Histórico de Araguaína.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.249, de 17 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo Único. A Fundação deverá incentivar as pesquisas científicas que envolvam a História, a fauna e a flora do Município de Araguaína, mediante convênio ou acordo de cooperação técnico-científico com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como o acesso direto ou indireto ao ensino superior.

Art. 2º Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º ao artigo 5º da Lei nº 2.249, de 17 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

§ 1º Para a criação da Fundação, poderá ser realizado convênio com associações e faculdades sediadas no município de Araguaína, e demais entidades que tenham interesse pela criação e manutenção do museu.

§ 2º A Secretaria de Cultura promoverá a divulgação da Fundação Museu e Arquivo Histórico de Araguaína, para toda a população, com o intuito de angariar materiais para compor o acervo da fundação.

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 7º-A à Lei nº 2.249, de 17 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-A. Se aplica à Fundação Museu e Arquivo Histórico de Araguaína as disposições da Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

LEI MUNICIPAL 3189, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a oferta obrigatória de cadeiras de rodas em clínicas médicas

particulares para uso de pacientes com deficiência física.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que as clínicas médicas particulares são obrigadas a oferecer, em suas dependências, cadeiras de rodas para utilização por pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. A cadeira de rodas destina-se a realizar o deslocamento do deficiente físico ou de pessoa que apresenta temporária ou definitivamente dificuldade de locomoção.

Art. 2º Para efeito desta Lei, consideram-se pessoas com dificuldade de locomoção aquelas que, em razão da idade, complicação de saúde ou deficiência físico-motora, permanente ou temporária, apresentem obstáculos ao deslocamento.

Art. 3º A exigência prevista nesta Lei aplica-se a todas as clínicas médicas particulares, devendo as mesmas adequar suas dependências/instalações, visando facilitar o trânsito de pessoas com deficiência motora que necessite da utilização de cadeiras de rodas.

Art. 4º As cadeiras de rodas devem ser colocadas à disposição do público que delas necessite e distribuídas em dependências e locais apropriados, principalmente nas proximidades do estacionamento de veículos, na entrada de instituições e em áreas internas de circulação.

Art. 5º As clínicas médicas particulares deverão afixarem em suas dependências internas, inclusive nas garagens, cartazes ou placas indicativas dos locais onde as cadeiras de rodas se encontram disponíveis aos usuários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

LEI MUNICIPAL 3190, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Converte em lei às disposições contidas no Decreto nº 413/2016, que criou o Núcleo de Apoio Pedagógico aos Deficientes Visuais de Araguaína -NAP-DVA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Com força de Lei fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Núcleo de Apoio Pedagógico aos Deficientes Visuais de Araguaína/NAP-DVA vinculado ao Departamento de Ensino Especial da SEMED, para atendimento às pessoas com deficiência visual (cegueira e baixa visão), nos moldes já estabelecidos no Decreto nº 413/2016, que traz as seguintes atribuições:

I - oferecer as pessoas com deficiência visual, prioritariamente os alunos da rede municipal de ensino, os recursos apropriados para desenvolvimento de atividades relativas à vida diária e à suplementação ou complementação do currículo;

II - promover o entrosamento entre famílias, os professores especializados na área da deficiência visual e os professores das classes comuns, por meio do apoio técnico-pedagógico;

III - produzir materiais específicos como livros e apostilas em Braille, material didático em formatos acessíveis: Braille, Mecdaisy; materiais didáticos táteis, dentre outros por meio da informatização e de outras tecnologias, providenciando sua distribuição para famílias, escolas e creches da rede municipal de ensino em Araguaína;

IV - apoiar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado, como também de auxiliares de alunos e a produção de material didático acessível aos estudantes com deficiência visual;

V - oferecer curso para o ensino do Sistema Braille.

Art. 2º A coordenação geral do Núcleo de Apoio Pedagógico aos Deficientes Visuais de Araguaína/NAP-DVA será exercida por um professor habilitado e especialista em deficiência visual: baixa visão e cegueira – que por sua vez, se subordina diretamente ao Departamento

de Ensino Especial da SEMED.

Art. 3º O núcleo funcionará provisoriamente na Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá situada a Av. Tiradentes, nº1715, Setor Carajás, Araguaína – TO.

Art. 4º Para compor o quadro de funcionários do Núcleo de Apoio Pedagógico aos Deficientes Visuais de Araguaína/NAP-DVA serão necessários:

I - 01 Coordenador Geral especialista em deficiência visual, cegueira e baixa-visão;

II - 01 Assistente Administrativo;

III - 03 Professores especialistas em produção de materiais didáticos táteis em relevo, materiais didáticos em formatos acessíveis e outros;

IV - 01 Técnico de Apoio Pedagógico;

V - 01 Revisor de Texto em Braille.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Ensino Especial:

I - promover a manutenção do espaço físico, das instalações e dos equipamentos do Núcleo de Apoio Pedagógico aos Deficientes Visuais de Araguaína/NAP-DVA de Araguaína;

II - proceder à avaliação dos conteúdos e a qualidade dos serviços ali realizados garantindo o suporte técnico – pedagógico necessário;

III - divulgar os objetivos e finalidades do Núcleo de Apoio Pedagógico aos Deficientes Visuais de Araguaína/NAP-DVA a comunidade em geral em nível municipal, estadual e federal.

Art. 6º Os gastos da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

LEI MUNICIPAL 3191, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Cria e define a Política Municipal de Videomonitoramento de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Política Municipal de Videomonitoramento de Araguaína – PMVA, com o propósito de normatizar o monitoramento por imagens das vias públicas, compreendendo logradouros públicos, veículos, equipamentos e eventos públicos no Município.

§ 1º A PMVA visa à captação de imagens, o tratamento de dados e informações produzidas no âmbito municipal, mantendo estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como preservando demais direitos e garantias fundamentais.

§ 2º A PMVA tem por objetivo o aperfeiçoamento das atividades de controle operacional voltadas para o atendimento das demandas rotineiras e, porventura, emergenciais no Município.

§ 3º A PMVA abrange aplicações diversificadas, conforme o interesse público municipal, atendendo áreas como trânsito, transporte coletivo, segurança preventiva, proteção e defesa civil, saúde, assistência social, obras públicas, polícia administrativa, entre outros.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Videomonitoramento de Araguaína – PMVA:

I - gestão e processamento de imagens a fim de controlar a rotina municipal e orientar operações em situações de crise e em outras emergências;

II - prevenção inibitória de qualquer ocorrência, interna e externa, de contravenções e/ou ilícitos penais, bem como administrativos, nas áreas abrangidas pelo sistema;

III - comprovação da materialidade de possíveis contravenções ou ilícitos penais, bem como administrativos que porventura sejam captados pelo sistema, respeitadas às formalidades mediante devida autorização ou requisição legal;

IV - cooperação e integração com órgãos de segurança pública,

de socorro e atendimento emergencial, com o Poder Judiciário e com os órgãos responsáveis pela mobilidade urbana do município (trânsito e transporte público);

V - regulamentação das iniciativas comunitárias de videomonitoramento, visando-se ao aproveitamento eventual em situações de interesse público.

Art. 3º A gestão da PMVA, inclusive sua integração, poderá ser regulamentada por meio de decreto, atendendo aos requisitos previstos em lei.

§ 1º A gestão integrada da PMVA, conforme disposto no caput deste artigo, compreende o planejamento, a implantação, a manutenção, a evolução e a expansão dos sistemas de videomonitoramento.

§ 2º O Município poderá centralizar a gestão e controle da PMVA a fim de racionalizar recursos e aprimorar suas aplicações, atendendo primordialmente as regiões com maior necessidade.

§ 3º Outros órgãos poderão participar do Colegiado Gestor da PMVA, conforme interesse municipal.

Art. 4º A implantação de sistemas de videomonitoramento público será avaliada pelo Colegiado Gestor da PMVA mediante relevante interesse público e social, observando viabilidade técnica e a capacidade orçamentário-financeira do Município.

§ 1º O interesse público e social, a que se refere o caput deste artigo, se fundamenta na recorrência de registros oficiais de eventos, contravenções e/ou ilícitos e nas manifestas adversidades da localidade em que se pretenda implantar sistemas de videomonitoramento.

§ 2º A viabilidade técnica a ser observada diz respeito aos aspectos físicos do ambiente e à facilidade de conectividade do ponto a ser monitorado pelo sistema municipal, devendo sua implantação, evolução e expansão serem tratadas em projetos específicos, que deverão conter:

I - a comprovação do interesse público social, representada pelos dados estatísticos oficiais;

II - o tipo de projeto a ser realizado: implantação, evolução ou expansão;

III - a verificação local de viabilidade e facilidade para implantação, comprovadas em documentação de engenharia;

IV - a licença dos órgãos públicos responsáveis pela gestão de serviços públicos e realizações de obras;

V - a previsão orçamentário-financeira respectiva ao tipo de projeto.

Art. 5º Os ambientes públicos abrangidos pelos sistemas de videomonitoramento municipal deverão ser divulgados para o conhecimento geral, devendo ainda, sempre que viável, ser fisicamente sinalizados.

Art. 6º Fica permitida aos particulares a implantação de sistemas de videomonitoramento com captação de imagens estabilizadas e focadas do passeio, de vias ou de áreas públicas.

§ 1º A licença para implantação de sistemas de videomonitoramento particular está condicionada à submissão de pedido formalizado pelo interessado e à devida autorização junto ao Colegiado Gestor da PMVA, observado o respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como a preservação dos demais direitos e garantias constitucionais.

§ 2º O particular autorizado a implantar sistemas de videomonitoramento previstos neste artigo terá a licença especificamente emitida pelo Município para esse fim.

§ 3º Os projetos de implantação de sistemas de videomonitoramento particular deverão ser realizados por empresas ou profissionais capacitados e, preferencialmente, registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA/TO.

§ 4º Os particulares somente poderão instalar fisicamente as câmeras dentro dos limites de suas propriedades, sendo vedada a instalação externa, nas áreas e vias públicas municipais.

§ 5º A licença para instalação de câmeras particulares direcionadas para o passeio, vias ou áreas públicas deverá ser autorizada com a condição de suas imagens serem disponibilizadas para o Município, seja fisicamente ou através de acessos diretos, de forma eventual, conforme o interesse público, mesmo que momentaneamente, por meio do Internet Protocol (IP).

§ 6º As câmeras instaladas por particulares, conforme as disposições deste artigo, deverão ter especificações e configurações compatíveis com o sistema público de videomonitoramento.

§ 7º Os particulares detentores de licença do Colegiado Gestor da PMVA deverão promover a gravação e o armazenamento de imagens da(s) câmera(s) voltadas para o passeio, vias e/ou áreas públicas em equipamento próprio, por período mínimo de 20 (vinte) dias.

§ 8º O particular autorizado a implantar sistema de videomonitoramento deverá providenciar e instalar placa metálica de identificação, padronizada pelo Colegiado Gestor da PMVA, com a seguinte inscrição: "Área de videomonitoramento público-privada", sendo permitida a inserção do nome e/ou da logomarca do particular licenciado ou da empresa por ele contratada, podendo ser localizada em áreas do passeio ou da via pública, mediante autorização do Colegiado.

§ 9º Os particulares que optarem por não obter a licença mencionada no § 1º poderão promover a captação de imagens do passeio, de vias e de áreas públicas próximas aos seus imóveis para a finalidade exclusiva de segurança privada, desde que respeitados os direitos fundamentais à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

§ 10. Havendo descumprimento das determinações deste artigo, será cassada a licença expedida ao particular que a desrespeitar, sem prejuízo do direito ao devido processo legal por parte do ofendido, de possíveis fiscalizações e das sanções administrativas, a serem regulamentadas.

Art. 7º O Município poderá estabelecer parcerias a fim de instalar, evoluir ou expandir o sistema de videomonitoramento, como também exigir, nas medidas compensatórias de grandes empreendimentos imobiliários, investimentos nessa área.

Art. 8º Fica vedada a disponibilização de acesso por terceiros dos dados, informações e imagens de videomonitoramento dos sistemas públicos ou de particulares, seja fisicamente ou através de endereço digital da rede mundial de computadores (IP).

§ 1º Excepcionalmente, a cessão, publicação ou veiculação dos itens previstos neste artigo, em qualquer meio de comunicação, exceto mediante prévia requisição ou autorização legal pertinente, está condicionada à anuência expressa do Colegiado Gestor da PMVA.

§ 2º O descumprimento desse artigo implicará:

I - ao servidor público: apuração administrativa de responsabilidade e respectivas penalidades cabíveis;

II - ao particular licenciado: aplicação do disposto no §10 do art. 6º desta Lei.

Art. 9º Diante de emergências ambientais ou de causas humanas que exijam ações de Proteção e Defesa Civil, conforme o § 3º do artigo 1º desta Lei, os procedimentos realizados através do sistema de videomonitoramento deverão ser prioritariamente coordenados pela Defesa Civil, até a volta da normalidade.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorrido 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 202, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, GISELLY DE PAULA COSTA FELICIANO inscrita no CPF 040.939.281-26, do cargo em comissão de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 203, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora GISELLY DE PAULA COSTA FELICIANO, inscrita no CPF040.939.281-26, para exercer o cargo em comissão de Diretora, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS - IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 204, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o Convênio 032/2013 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a necessidade manter a cessão dos servidores municipais para o Tribunal de Justiça do Tocantins, pelo período 12 meses, sendo de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER a cessão dos servidores municipais abaixo relacionados, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, ficando à disposição à disposição da Vara de Execuções Fiscais e Saúde Pública da Comarca de Araguaína - TO, com ônus para órgão de origem.

ITEM	NOME	MAT.	A PARTIR DE
I	CAMILLA MARQUES BRANDAO	42640	04/01/2021
II	HELENA KAILA DOS SANTOS AMORIM	42645	04/01/2021
III	LEANDRO APARECIDO FERREIRA LIMA	42636	04/01/2021
IV	LINDAUMIRA NERES DE LIMA	15437	07/01/2021
V	PAULA CAMILA ALENCAR GOMES	25207	07/01/2021

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.

Art. 4º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 5º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 205, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor OTÁVIO BARROS DA SILVA, inscrito no CPF 062.163.583-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AE - I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 206, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GUBIO LUZ BONIFÁCIO, inscrito no CPF 033.008.831-99, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AE - I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 207, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VANJO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 808.130.621-87, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS – V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 208, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 566.290.361-15, para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DAASCOM, com lotação no Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 209, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora TATIANE ALMEIDA CUNHA, inscrita no CPF 651.810.503-87, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, devendo exercer função Coordenadora de Jornalismo da ASCOM, com lotação no Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 210, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor WILLIAM BARBOSA MONTEIRO, inscrita no CPF 440.347.251-68, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica IV, devendo responder pela Social Mídia, com lotação no Assessoria de Comunicação ASCOM, Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 211, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor MARCOS FILHO SANDES BRITO, inscrito no CPF 251.838.771-49, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Fotografia, com lotação no Assessoria de Comunicação ASCOM, Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 212, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor WERMERSON LOPES TRINDADE, inscrito no CPF 046.372.071-77, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, devendo exercer a função de Analista de Sistema, com lotação no Assessoria de Comunicação - ASCOM, Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 213, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora LEILA SANTOS MEL, inscrita no CPF 006.254.811-51, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Cerimonial, com lotação no Assessoria de Comunicação - ASCOM, Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 214, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ADRIANA SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF 736.066.501-91, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V, devendo exercer função de Jornalista, com lotação na Assessoria de Comunicação - ASCOM, Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 215, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FELIPE MARANHÃO BRAGA, inscrito no CPF 040.519.773-07, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico V, devendo exercer função de Jornalista, com lotação na Assessoria de Comunicação - ASCOM, Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 216, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora RAYMARA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF 967.265.553-34, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V, devendo exercer função de Jornalista, com lotação na Assessoria de Comunicação - ASCOM, Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 217, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor MACOS NETO SANDES ALENCAR, inscrito no CPF 028.647.291-78, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico V, devendo exercer função de Editor de Vídeo, com lotação na Assessoria de Comunicação - ASCOM, Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 218, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO, inscrito no CPF 035.928.581-30, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito a partir de 05 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 219, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora CARLOS ADAM ANDREWS TIMOTEO DOS SANTOS, inscrito no CPF 037.901.671-00, para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS – III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 220, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora LUCIA VÂNIA SOUSA SILVA, inscrito no CPF 908.827.501-78, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT – II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 05 de janeiro 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 221, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor MIKAEL ALAN DE SOUSA, inscrito no CPF 871.300.091-87, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, com lotação na Secretaria de Planejamento, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 222, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VALDENOR MENDES DE CARVALHO, inscrito no CPF 971.081.038-34, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO IV, com lotação na Secretaria de Planejamento, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 223, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor SALOMÃO SARAIVA JUNIOR, inscrito no CPF 988.474.651-68, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento,

atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS - V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 05 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Quinto Termo Aditivo nº 009/2017
Processo nº 2017081571
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Contratado: WOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA– ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação de Unidade de Beneficiamento de Leite na cidade de Araguaína/TO.
Dotação: Cód:12, F.P: 20.606.2013.1.365 - E.D: 44.90.51– Ficha 73 e 74
Fonte Concedente: 70 e Fonte Proponente: 10.
Data da Assinatura: 29/12/2020.
Prazo de Execução: 23/01/2021 à 21/06/2021.
Vigência: 07/01/2021 a 06/01/2022.

Araguaína/TO, 29 de dezembro de 2020.

Publique-se

ÂNGELO CREMA MARZOLA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Port. Nº 346/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ALIMENTAR OS DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SICAP– LCO JUNTO AO TCE/TO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araguaína, Portaria nº 06/2021, bem como INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 3, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, com intuito de propiciar maior efetividade nas ações de fiscalização realizadas pelo controle externo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Pública Municipal, Sra. IZABELMA DIANE DE SOUSA MARQUEZINE, Matrícula 20481, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, para alimentar os dados do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SICAP – LCO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º - A servidora designada é responsável pela alimentação dos dados da Secretaria Municipal de Educação, por meio eletrônico, com assinatura digital, conforme disposto na Instrução Normativa TCE/TO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

ELIZÂNGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 006/2020
PROCESSO Nº 108/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN
CONTRATADO: CENTROCOPIAS PAPELARIA EIRELI
DO OBJETO: Locação de maquina de xerox, bem como a prestação de serviço de instalação e manutenção da mesma.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2021 A 31/12/2021
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
DATA DA ASSINATURA- 30 de Dezembro 2020
DO FUNDAMENTO LEGAL– Dispensa de Licitação, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 04 dias do mês de Janeiro de 2021

Marilene Pereira da Luz Rocha
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2020
PROCESSO Nº 110/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN
CONTRATADO: TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DO OBJETO: Serviços de Fornecimento de conexão com a Internet plano fibra 100 megas com IP fixo .
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2021 a 31/12/2021
VALOR TOTAL: R\$ 1.678,80 (Hum mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
DATA DA ASSINATURA- 30 de Dezembro 2020
DO FUNDAMENTO LEGAL– Dispensa de Licitação, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 04 dias do mês de Janeiro de 2021

Marilene Pereira da Luz Rocha
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO Nº 112//2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E METRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN
CONTRATADA: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-EPP
DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro 2020
OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2021 A 31/12/2021
VALOR TOTAL: R\$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína TO, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se

Marilene Pereira da Luz Rocha
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 002//2021

ARAGUAÍNA–TO, 04 DE JANEIRO DE 2021

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN , no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006337 de 17/03/2017

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2021, observando o valor total estimado de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 002/2021 da Associação de Apoio de pais e mestres do educandário espirita Francisco thiesen

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

NOME DA ASSOCIAÇÃO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021

Marilene Pereira da Luz Rocha
Presidente da Associação

Processo nº: 001/2021

Unidade: Associação Apoio de Pais e mestre do Educandário Espirita Francisco Thiesen

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de Janeiro de 2021.

Marilene Pereira da Luz Rocha
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ricardo Oliveira Machado, matrícula nº 2218 e Emivania Pereira Soares, matrícula nº 39218, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 108/2020

Nº do contrato	Empresa
006/2020	Centrocopias Papelaria Eireli

Objeto: Locação de maquina de xerox, bem como a prestação de serviço de instalação e manutenção da mesma.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN aos 04 (Quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2021

MARILENE PEREIRA DA LUZ ROCHA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Ricardo Oliveira Machado, matrícula nº 2218 e Emivania Pereira Soares, matrícula nº 39218, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 112/2020:

Nº do contrato	Empresa
009/2020	CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP

Objeto: Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021

MARILENE PEREIRA DA LUZ ROCHA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Ricardo Oliveira Machado, matrícula nº 2218 e Emivania Pereira Soares, matrícula nº 39218, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 110/2020:

Nº do contrato	Empresa
008/2020	TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Serviços de Fornecimento de conexão com a Internet Plano Fibra 100 Megas IP Fixo

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA FRANCISCO THIESEN aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021

MARILENE PEREIRA DA LUZ ROCHA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CRECHE MÃE DE DEUS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 001, ARAGUAÍNA- TO 04 DE JANEIRO DE 2021.

A CRECHE MÃE DE DEUS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Rosa Divina Campelo Moraes, matrícula nº 34700 e Ana Meire Ferreira Silva matrícula nº 24417, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 001/2021:

Nº do contrato	Empresa
001/2021	ERGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA

Objeto: Serviço de Manutenção de .

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CRECHE MÃE DE DEUS DAS PEQUENAS IRMÃS MISSIONARIAS DA CARIDADE ao 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Zulmira Luz Vasconcelos
PRESIDENTE DA CRECHE MÃE DE DEUS

PORTARIA Nº 002/2021

ARAGUAÍNA–TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O(A) PRESIDENTE DA CRECHE MÃE DE DEUS PEQUENAS IRMÃS MISSIONARIAS DA CARIDADE, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 5.991 de 02/01/2016.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo COLOCAR O NOME DA UNIDADE;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – BRK inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2021, observando o valor total estimado de R\$ 9.597,75 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 002 da Creche Mãe de Deus Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NOME DA ASSOCIAÇÃO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ZULMIRA LUZ VASCONCELOS
Presidente

Processo nº: 003/2020

Unidade: Creche Mãe de Deus Pequenas Irmãs Missionárias da Caridade

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A CRECHE MÃE DE DEUS vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de Janeiro de 2021.

Zulmira Luz Vasconcelos
Presidente

ESCOLA MUL. VEREADOR ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 073/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Pais e Mestres da Escola Mun. Ver. Arnon Ferreira Leal

CONTRATADA: Centralfone Equipamentos e Serviços de Telecomunicações LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2020.

OBJETO: Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitoramento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - Estado do Tocantins, 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se.

Suhelen Coêlho dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO: 09/2020.

PROCESSO: 074/2020.

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Pais e Mestres da Escola Mun. Ver. Arnon Ferreira Leal.

CONTRATADA: ERGON Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2020.

OBJETO: Manutenção do Sistema Educacional

OBJETO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Janeiro a 30 de Junho de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.990,16 (dois mil novecentos e noventa reais e dezesseis centavos).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se.

Suhelen Coêlho dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2021

ARAGUAÍNA–TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ARNON FERREIRA LEAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 04 de 08/09/2020.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Vereador Arnon Ferreira Leal;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2020, observando o valor total estimado de R\$ 6.588,00 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 005/2021 da Associação de Apoio da Escola Mun. Ver. Arnon Ferreira Leal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Mun. Ver. Arnon Ferreira Leal, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Suhelen Coêlho dos Santos
Presidente da Associação

Processo nº: 002/2021

Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Vereador Arnon Ferreira Leal.

Assunto: Fornecimento de Energia

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ARNON FERREIRA LEAL vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de Janeiro de 2021.

Suhelen Coêlho dos Santos
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001/2021

ARAGUAÍNA–TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUN. VER. ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ZELINA CRISTINA CRUZ RIBEIRO, matrícula nº 22419 e suplente MAURIVANIA SILVA ROCHA, matrícula nº 20460, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 073/2020:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
009/2020	Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
008/2020	CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUN. VER. ARNON FERREIRA LEAL, aos 04 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Suhelen Coêlho dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2021

ARAGUAÍNA–TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUN. VER. ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ZELINA CRISTINA CRUZ RIBEIRO, matrícula nº 22419 e suplente MAURIVANIA SILVA ROCHA, matrícula nº 20460, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 074/2020:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
009/2020	Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA

Objeto: Assistência Técnica de Manutenção ao Software GEP.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUL. VER. ARNON FERREIRA LEAL, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Suhelen Coêlho dos Santos
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 004/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares

CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

OBJETO: Alteração da vigência do contrato nº 001/2020, passando o Contrato a vigor até a data de 30 de junho de 2021, sob as mesmas condições do contrato original.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.990,16 (dois mil e novecentos e noventa reais e dezesseis centavos).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Araguaína - TO, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira
Presidente da Associação

Processo nº: 003/2021

Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares

Assunto: Despesas de Serviço de telecomunicação.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviço de telecomunicação, visando atender a necessidade de telecomunicação do prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0325-09 visando atender as necessidades de telecomunicação do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 1.464,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 003/2021 da Associação

de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares, em Araguaína, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira
Presidente da Associação

Processo nº: 001/2021

Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares

Assunto: Despesa de Serviço de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de janeiro de 2021.

Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01/2021

ARAGUAÍNA-TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006824 de 28/01/2019.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares,

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício de 2021, observando o valor total estimado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em

fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 002/2021 da Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira
Presidente da Associação de Apoio da Escola
Municipal Casemiro Ferreira Soares

ESCOLA MUNICIPAL PAR. DOM CORNÉLIO CHIZZINI
ARAGUAÍNA TOCANTINS

Processo nº 003/2021

Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio
Assunto: Despesa de serviço telecomunicação

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação do serviço telefone, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Dom Cornélio,

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única Empresa telefone fixo na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNÉLIO vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da Empresa de SERVIÇOS DE TELEFONE OI S. A. CNPJ nº 76.535.764/0325-09, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de serviço telecomunicação.

Araguaína - TO, 07 de janeiro de 2021

Elda Hipólito Simiema Gouvêa
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA Nº 012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARMEM LUCIA PIRES DE OLIVEIRA, (Auxiliar de secretaria) para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 096/2020:

Nº do contrato	Empresa
016/2019	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA

Objeto: A contratação do Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

LUCIANA MESSIAS DE SOUSA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores WALBSON ALVES DE LIMA e CARMEM LUCIA PIRES DE OLIVEIRA, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 097/2020:

Nº do contrato	Empresa
017/2019	COPYLINE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: É objeto do presente contrato a prestação de serviços: LOCAÇÃO DE 02 MÁQUINAS FOTOCOPIADORA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

LUCIANA MESSIAS DE SOUSA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: CARMEM LUCIA PIRES DE OLIVEIRA, e WALBSON ALVES DE LIMA para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 098/2020:

Nº do contrato	Empresa
018/2019	TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: A contratação dos Serviços de Processamentos de dados - PLANO FIBRA 400MB CONEXÃO INTERNET E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

LUCIANA MESSIAS DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2020.

PROCESSO Nº 097/2020.

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Esc. Municipal Luiz Gonzaga

CONTRATADO: COPYLINE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação do Serviço DE Cópias e Reprodução de Documentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luciana Messias de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2020.

PROCESSO Nº 098/2020.

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Esc. Municipal Luiz Gonzaga

CONTRATADO: TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação do Serviço de Conexão a Internet e Comunicação Multimídia.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 3.118,80 (Três mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luciana Messias de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2020.

PROCESSO Nº 096/2020.

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Esc. Municipal Luiz Gonzaga

CONTRATADO: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação do Serviço de Monitoramento de alarme 24h.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 2.412,00 (Dois mil, quatrocentos e doze reais)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luciana Messias de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2021

ARAGUAÍNA–TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 5595 de 27/10/2020.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Luiz Gonzaga;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2020, observando o valor total estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 002/2021 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

LUCIANA MESSIAS DE SOUSA

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga

PORTARIA Nº 003/2021

ARAGUAÍNA–TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 5595 de 27/10/2020.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviços de Telecomunicação/telefonia, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela a Escola Municipal Luiz Gonzaga;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de Telecomunicação/telefonia na região em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente uma empresa presta o serviço desejado. Ou seja, não há sinal para as demais operadoras de telefonia no Setor Costa Esmeralda.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa CLARO S/A inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2021, observando o valor total estimado de R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 003/2021 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

LUCIANA MESSIAS DE SOUSA

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga

Processo nº: 001/2021

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestre as Escola Municipal Luiz Gonzaga

Assunto: Contratação do fornecimento de energia elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de Janeiro de 2021.

Luciana Messias de Sousa
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO Nº 055/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DE APOIO À ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS

CONTRATADO: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

VALOR GLOBAL DO TERMO R\$ 2.990,16 (DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESEIS CENTAVOS)

VIGENCIA: 01/01/2021 A 01/06/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020

Araguaína – Estado do Tocantins, 07 de janeiro de 2021.

Publique-se

SANDRA LÚCIA FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA 003/SMF, EM 08 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 98 da Lei eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que concede direito à dispensa do serviço em dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO as declarações da justiça eleitora atestando que a servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 485, desempenhou a função de Presidente de mesa receptora, por 2 (dois) dias consecutivos nos Pleito das eleições Municipais em 2020;

RESOLVO:

Art. CONCEDER DISPENSA de 04 (quatro) dias em regime de folga remunerada de seu trabalho, a servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 485, nos dias 22, 25 a 27/01/2021, em virtude do artigo 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PORTARIA 002/SMF, EM 08 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 98 da Lei eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que concede direito à dispensa do serviço em dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO as declarações da justiça eleitora atestando que a servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 485, desempenhou a função de Auxiliar de serviços eleitorais, por 2 (dois) dias consecutivos no 2º Turno – 2018 nos Pleito das eleições gerais e Eleição suplementar;

RESOLVO:

Art. CONCEDER DISPENSA de 04 (quatro) dias em regime de folga remunerada de seu trabalho, a servidora SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 485, no período de 18 a 21/01/2021, em virtude do artigo 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 517/2020			
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	AH COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA		
NOME FANTASIA	AH CONFECÇÕES		
ENDERECO	RUA 12, Nº 1.287 - ST. DOM ORIONE		
CEP	77.823.270		ARAGUAÍNA-TO
ATIV. ECONOMICA	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
CPF/CNPJ	08.229.408/0001-41	INSC. MUNICIPAL	7.255

RELATO FISCAL	
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2015 e 2016.	
❖ O Fato Gerador: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/1991	
❖ A Base de Cálculo: foi apurada com base nos seguintes decretos:	

Decreto 331/14 de 31.12.2014, para o exercício de 2015; Decreto 399/15 de 28.12.2015, para o exercício de 2016; Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.		
Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável		
❖ Infrações: O contribuinte infringiu o artigo 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.		
❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013.		
DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII, da LC 017/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	411,28
	Correção Monetária	97,49
	Juros	249,45
	Multa	203,51
	Total	961,73
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:		
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito Tributário; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. 		
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.		

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3559-9	DATA: 17.12.2020
ASSINATURA:	HORA: 09:15
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

N TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	AH COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA		
ENDERECO:	AH CONFECÇÕES		
CEP:	77.823.270	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ARAGUAÍNA-TO 7.255
CNPJ/CPF:	08.229.408/0001-41		
RELATO FISCAL			

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.			
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:			
<ul style="list-style-type: none"> ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 358/2020 de 23/09/2020; ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 294/2020 de 22/10/2020. 			
O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2015 a 25/06/2020, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.			
O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:			
❖ Nº 517/2020 - Auto de Infração - (Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento) no valor de R\$ 961,73 (Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos)			
Portanto, de acordo com a Capitação Legal acima descrita foi gerado um Crédito Tributário do Contribuinte: AH COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA no valor total de R\$ 961,73 (Novecentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos)			
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2015 a 25/06/2020 que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.			
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.			

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUTORIDADE FISCAL	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 17/12/2020
RECIBO		
NOME:		DATA
CPF:		

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 02/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde, em compor comissão responsável pela elaboração dos critérios para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços na área de Assistência em Saúde em Atenção Básica, para procedimentos de Análises Clínicas, destinados a atender as demandas dos usuários do município de Araguaína/TO.

CONSIDERANDO a relevância social na oferta dos exames laboratoriais de análises clínicas, em cumprimento das metas constitucionais voltadas para área da saúde e na consolidação da política de atendimento a saúde da população;

CONSIDERANDO que os serviços de exames de análises clínicas destinam-se aos pacientes de unidades básicas de saúde e serviços assistenciais (serviços de atenção ao paciente) sob gestão municipal.

CONSIDERANDO que os Serviços análises clínicas são importantes para o cumprimento do papel básico da assistência à saúde, nas medidas preventivas, de tratamento e reabilitação.

CONSIDERANDO que estes serviços concentram recursos de diagnóstico que possibilitam a eficiência e eficácia do tratamento, contribuindo sobremaneira à reintegração do paciente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível, as funções que desempenhava anteriormente.

CONSIDERANDO ainda que para o atendimento das Unidades Básicas de saúde das demandas desses Serviços de Exames de Análises Clínicas, conforme permite a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 197, "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, com o fim especial de elaborar e publicar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços na área de Serviços de Análises Clínicas, em procedimentos e exames.
Art. 2º - Nomear como membros desta Comissão os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

Presidente	Inayara Bittar da Silva Feitosa	012.004.671-75
Membro	Fábio Moreira dos Santos	961.500.841-91
Membro	Kênia Marla da Silva Gonçalves	689.948.691-15
Membro	Jonas Maciel Ribeiro	012.269.932-73
Membro	Sandro Rogério Cardoso de Paulo	506.993.181-49

ART. 3º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolo;
- II – Receber e analisar as propostas;
- III – realizar vistoria técnica e avaliação das instalações dos proponentes
- IV – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- V – Decidir sobre os recursos interpostos.
- VI - Elaborar todos os instrumentos que se fizerem necessários para a consecução de seus objetivos.

ART. 4º - Os serviços pelos membros desta comissão são considerados relevantes e não oneram os cofres públicos.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 012/2020. - DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre designação de servidor efetivo estável para responder pelo controle de pessoal, Administração lotados/vinculados à Secretaria e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, III, a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988, bem como a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo estável FERNANDO DE SOUSA TAVARES, Técnico de Arquivo, Documentação e Reprodução,

ocupante de Função Comissionada (FC-I), matrícula nº 1065828, para responder pelo controle e Administração de Pessoal, Coordenação do Expediente e Protocolo Geral lotados, vinculados à Secretaria da Câmara Municipal de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2020.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 013/2021

Araguaína/TO, 06 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor comissionado VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM, matrícula nº 1066087, inscrito no CPF nº 018.338.131-97 do cargo em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, lotado junto ao Gabinete do Vereador Gideon da Silva Soares, nomeado através da Portaria nº 002/2020 em 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 014/2021

Araguaína/TO, 06 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM, inscrito no CPF nº 018.338.131-97 para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico, com lotação junto a Procuradoria deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Por este edital de convocação, fica convocados todos eleitores, moradores dos bairros de Araguaína e zona rural.

Para participarem das eleições onde serão eleitos os próximos presidentes de associação de moradores, associação comunitária, associações de agricultura familiar, associações de habitação popular comunitária da zona urbana e rural.

1º Com base no ART.32 parágrafo único e 33 parágrafo único ART. 5 do capítulo II dos associados letra C do estatuto social do CCABA, e pelo regulamento das eleições.

2º As eleições serão coordenadas por uma comissão eleitoral nomeada pela presidente do CCABA com 3 componentes sendo: 1 presidente, 1 secretário e 1 membro. Que será nomeada dia 11/02/2021

3º Do local das eleições.

As eleições serão realizadas nas escolas, colégios, nos centros comunitários, na igreja, outros locais. Devidamente credenciada pelo CCABA.

4º O período de registro das chapas vai a partir do dia 12/02/2021 a 22/02/2021.

5º As eleições acontecerão no primeiro domingo do mês de março dia 07/03/2021

6º O preço para registro de chapa custa R\$150,00.

7º O mandato dos eleitos vai de março de 2021 a março de 2025.

8º As inscrições das chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral, situada à Rua Rio Branco, nº 90, Setor Urbano a partir do lançamento deste edital, nos horários definidos janeiro das 14:00 às 18:00, fevereiro das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 impreterivelmente, até às 17 horas do dia 22/02/2021, mediante preenchimento de requerimento, com apresentação da xerox dos documentos exigidos para o pleito, a saber: Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência de todos os membros e Certidão negativa criminal estadual e federal do presidente, vice presidente, 1 secretário, 1 tesoureiro e 2 tesoureiro.

Obs: Este edital será amplamente divulgado no diário oficial do município, órgão públicos e rede sociais.

Contatos: (63) 991162521 - Daniel do Espírito Santos
(63) 99240-5682 - Maria dos Santos

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 de janeiro de 2021

Josirene da Silva Lima
Presidente do CCABA